



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA - REUNIÃO FAMILIAR, COM BASE NAS PORTARIA INTERMINISTERIAIS 03/2018 E 12/2018;

2. O IMIGRANTE MENNO ERIC WESTRA FOI NOTIFICADO, EM 25/02/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, O DOCUMENTO ABAIXO:

- CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES EMITIDOS PELAS AUTORIDADES JUDICIAIS COMPETENTES DE ONDE O REQUERENTE TENHA RESIDIDO (NO BRASIL E NO EXTERIOR) NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, LEGALIZADAS E TRADUZIDAS;
- COMPROVANTE DE FILIAÇÃO;
- COMPROVANTES DO VÍNCULO DE UNIÃO ESTÁVEL PARA A COMPROVAÇÃO DO PARENTESCO ENTRE O REQUERENTE E O BRASILEIRO OU IMIGRANTE BENEFICIÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- TAXAS;
- ORIGINAL E CÓPIA INTEGRAL DO DOCUMENTO DE VIAGEM AINDA VÁLIDO OU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE;
- FOTO 3X4;

3. CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018;

4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;

5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 19/07/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA